
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.577/2020

De 10 de dezembro de 2020.

FIXA VALOR DA UNIDADE FISCAL
PADRÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARGARIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal Padrão de Santa Margarida - UFPSM para o exercício de 2021 será de R\$ 102,96 (cento e dois reais e noventa e seis centavos) de acordo com a variação do índice do IGP-M.

Parágrafo Único A atualização da UFPSM é efetuada mediante Decreto do Poder Executivo com base na variação anual do IGP-M - Índice Geral Preços Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do Art. 223, § 2º, “a” do Código Tributário Municipal (Lei Municipal 926/2001).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de Janeiro de 2021, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 10 de dezembro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:5526B1CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/12/2020. Edição 2906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>